

provido, precedendo concurso, como técnico profissional principal (manutenção), do quadro de pessoal do mesmo Instituto. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro de Almeida Fernandes*.

Instituto de Seguros de Portugal

Decisão n.º 4/2006

**Norma de autorização — Norma n.º 7/2006-A — Ramo Vida
Autorização — Seguros ligados a fundos de investimento**

A Companhia de Seguros Allianz Portugal, S. A., com sede na Rua de Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa, requereu autorização para alargar a exploração do Ramo Vida.

Considerando que:

Não há razões de ordem técnica que obstem ao deferimento deste pedido;

Foram cumpridas as disposições normativas aplicáveis:

É emitida, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, a seguinte norma de autorização:

1 — Concede-se à Companhia de Seguros Allianz Portugal, S. A., autorização para explorar o seguro mencionado no n.º 3 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98.

2 — A presente norma entra em vigor no dia da sua aprovação.

17 de Outubro de 2006. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rui Alvarez Carp*, vogal.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DA JUSTIÇA**

Despacho n.º 25 098/2006

Considerando que a funcionária Maria de Fátima Guerra Dias, encontrando-se na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 9 de Março de 1995, requereu o seu regresso ao serviço, tendo sido afectada à Direcção-Geral da Administração Pública pelo despacho conjunto n.º 1070/2005, de 28 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2005;

Considerando que, por despacho desta Direcção-Geral de 13 de Março de 2006, foi autorizada a sua requisição pelo prazo de seis meses, nos termos do disposto nos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, que teve início em 3 de Abril de 2006, com vista à sua integração em lugar do quadro de pessoal, que se considera automaticamente criado, a extinguir quando vagar, na categoria de técnica superior de 2.ª classe;

Considerando que decorrido o aludido prazo de seis meses a funcionária revelou aptidão para o lugar:

Determina-se:

1 — A integração de Maria de Fátima Guerra Dias no quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome — Maria de Fátima Guerra Dias;
Carreira — técnica superior;
Categoria — técnica superior de 2.ª classe;
Escala — 1;
Índice — 400.

2 — A reclassificação produz efeitos a 3 de Abril de 2006.

13 de Novembro de 2006. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes*. — A Presidente do Instituto de Reinserção Social, *Leonor Furtado*.

Portaria n.º 1845/2006

Considerando a crescente necessidade de troca de informações entre todos os órgãos, serviços e organismos integrados na área da justiça, bem como a necessária e urgente disponibilização ao cidadão de acesso fácil e conveniente à informação existente, foi implementada, a partir do ano 2000, a Rede de Comunicações da Justiça (RCJ), Rede esta que racionaliza meios por partilha e inovação tecnológica, e garante:

A) O acesso do cidadão à informação dispersa pelos organismos do Ministério;

B) Os serviços básicos de rede a todos os órgãos, serviços e organismos integrados na área da justiça (Internet, correio electrónico, nomes de domínios, serviços www, intranet);

C) A utilização de aplicações de carácter horizontal sem custos adicionais;

D) Uma acentuada melhoria da qualidade e do débito no transporte da informação;

E) Uma significativa diminuição dos custos globais das comunicações.

Atenta a publicação do Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro, que estabelece regras específicas para a aquisição de bens, serviços e redes de comunicações electrónicas, equipamentos e serviços conexos, e impõe designadamente a necessidade de serem revistas todas as contratações existentes neste âmbito, torna-se necessário proceder a novas contratações para os serviços de suporte à RCJ, no que respeita aos serviços de comunicações electrónicas de transmissão de dados e acesso à Internet.

Considerando que a infra-estrutura em que assenta a RCJ e a sua gestão impõe soluções uniformizadas dos circuitos e serviços que a suportam e atendendo a que uma solução centralizada implica a obtenção de condições mais vantajosas, entende-se adequado utilizar o mecanismo de agrupamento de entidades adjudicantes, previsto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Para o efeito, prevê-se o lançamento de um concurso público tendente à aquisição de serviços de transmissão de dados e acesso à Internet para os próximos três anos, tornando-se necessária a competente autorização para a assunção e repartição dos respectivos encargos.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Justiça, o seguinte:

1 — Fica autorizado o agrupamento de entidades adjudicantes constituído pelo Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ), na qualidade de representante do agrupamento, a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ), a Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça (IGSJ), o Gabinete de Política Legislativa e Planeamento (GPLP), o Gabinete de Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação (GRIEC), a Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), a Direcção-Geral da Administração Extrajudicial (DGAE), a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais (DGSP), a Direcção-Geral dos Registos e do Notariado (DGRN), o Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça (IGFPJ), o Instituto de Reinserção Social (IRS), o Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), os Serviços Sociais do Ministério da Justiça (SSMJ), a Polícia Judiciária (PJ) e o Centro de Estudos Judiciários (CEJ) a iniciar um procedimento prévio à contratação, de concurso público para a aquisição de serviços de comunicações electrónicas de transmissão de dados e acesso à Internet, até ao montante de € 15 366 942, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, repartida pelos diversos organismos, e de acordo com a seguinte distribuição e escalonamento:

Entidade	2006	2007	2008
Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça	3 801 653	3 801 653	3 801 653
Secretaria-Geral do Ministério da Justiça	4 959	4 959	4 959
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	4 132	4 132	4 132
Gabinete de Política Legislativa e Planeamento	9 091	9 091	9 091
Gabinete de Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação	3 306	3 306	3 306
Direcção-Geral da Administração da Justiça	82 645	82 645	82 645
Direcção-Geral da Administração Extrajudicial	57 851	57 851	57 851
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	165 289	165 289	165 289
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	619 835	619 835	619 835
Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça	8 264	8 264	8 264
Instituto de Reinserção Social	148 760	148 760	148 760
Instituto Nacional de Medicina Legal	16 529	16 529	16 529